



PROTOCOLO Nº	: 109703/2019
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT
ASSUNTO	: MONITORAMENTO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO – ACÓRDÃO 485/2018 – TP PROCESSO 275824/2018
RELATOR	: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de análise de Relatório Técnico de Defesa de **monitoramento** com o objetivo de verificar o atendimento das determinações exaradas no **Acórdão Nº 485/2018 –TP**, de 23/10/2018 (Processo originário de 275824/2018 - Levantamento de avaliação do Imposto Predial Territorial Urbano IPTU nos municípios do Estado de Mato Grosso, exercício 2018).

Em consonância com o entendimento da equipe técnica (Relatório Técnico de Defesa, Documento 273771/2021, Capítulo 5 Conclusão), após análise da documentação de defesa apresentada pelo prefeito municipal de Serra Nova Dourada, senhor Elson Farias de Sousa, em cumprimento à determinação exarada na Decisão Singular nº 130/DN/2021, resultante do julgamento do Monitoramento realizado para verificação do cumprimento das determinações expressas no Acórdão nº 485/2018-TP, decorrente do processo de Levantamento nº 27.582-4/2018; e considerando a competência do Relator para decidir sobre aplicação e valoração de possível multa e/ou outra penalização, **conclui-se**:

5.1. Pelo cumprimento da determinação estabelecida no item III, do Acórdão nº 485/2018-TP, e decisão singular nº 130/DN/2021 dada a instituição da Planta Genérica de Valores do município de Serra Nova Dourada, por meio da Lei nº 355/2019.

5.2. Sugere-se recomendar ao senhor Elson Farias de Sousa, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, desde 01/01/2021, que atualize a PGV para subsidiar o cálculo do IPTU do município no presente exercício, para que tenha efeitos tributários no exercício subsequente, nos termos do artigo 2º da Resolução Normativa nº 31/2012-TP, deste Tribunal de Contas.

Após, pelo arquivamento do presente.

Encaminha-se para apreciação.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá - MT, 15/12/2021.

Valdir Cereali
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

DE ACORDO. Encaminha-se os autos para apreciação do Senhor Conselheiro Relator.

Edson Reis de Souza
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

